

Goiânia, 29 de novembro de 2013.

EDITAL PROEC N.º 002/2013.

Programa de Bolsas de Extensão e Cultura *PROBEC* 2014/2015 e Programa de Voluntários de Extensão e Cultura *PROVEC* 2014/2015.

O Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de ações para o PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA, conforme Resolução CONSUNI n.º 003/2008 e para o PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DE EXTENSÃO E CULTURA.

1. Dos objetivos

1.1 O Programa de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEC e o Programa de Voluntários de Extensão e Cultura - PROVEC têm a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura das Unidades e Órgãos da UFG.

2. Dos proponentes

2.1 Poderão ser proponentes docentes (incluindo os substitutos da Instituição e os contratados pelas prefeituras de Jataí e Catalão) e técnico-administrativos de nível superior do quadro permanente da UFG, na ativa ou aposentados.

2.2 Somente poderão ser proponentes Coordenadores de ação de extensão e cultura que esteja devidamente cadastrada na PROEC/UFG.

2.2.1 Entende-se como ação de extensão e cultura cadastrada na PROEC/UFG a ação tramitada na Unidade/Órgão e validada no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC.

2.3 Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma ação como proponente neste Edital.

3. Das inscrições

3.1 As inscrições – **de ações já validadas no SIEC** – estarão abertas no período compreendido entre 8 horas do dia 24/02/2014 e 23h59 do dia 11/04/2014, **exclusivamente** no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC, acessível pelo Portal UFGNET (<https://ufgnet.ufg.br/>).

4. Dos documentos

4.1 Toda a documentação para inscrição no presente Edital deverá ser realizada/enviada na forma eletrônica pelo SIEC:

- a) Cadastro, recadastro, ou retificação de ação de extensão e cultura, já aprovado(a) pelo presidente da Comissão de Interação com a Sociedade (CIS), pelo Diretor da Unidade e validada pela PROEC no SIEC;
- b) Inscrição eletrônica da ação no processo seletivo PROBEC/PROVEC 2014-2015, pelo coordenador da ação;
- c) Envio do Plano de Trabalho do Aluno Bolsista em formato PDF, por meio da transferência do arquivo digital na área correspondente do SIEC. O formulário modelo para o Plano de Trabalho do Aluno Bolsista/Voluntários pode ser encontrado no sítio da PROEC (www.proec.ufg.br).

4.2 Ações que tenham sido contempladas em editais anteriores do PROBEC/PROVEC deverão apresentar o relatório final do Bolsista/Voluntário e comprovação de apresentação em evento, conforme exigido nos respectivos editais, sob pena de cancelamento da Bolsa 2014/2015.

4.3 A documentação de indicação do Bolsista e Voluntários das ações contempladas deverá ser entregue na forma impressa, devidamente assinada, na PROEC, conforme Seção 6.9 deste Edital.

5. Das condições exigidas para a participação no PROBEC e no PROVEC

5.1 Quanto ao aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFG;
- b) Apresentar média global igual ou maior que 6,0 (seis) no extrato acadêmico, ou não ter reprovação em disciplina no semestre encerrado imediatamente anterior à data da apresentação de sua documentação para o PROBEC/PROVEC;

Parágrafo único – Alunos ingressantes, cursando o primeiro período, podem ser indicados para o PROBEC/PROVEC, sendo estes dispensados das exigências deste item;

- c) Bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC deverão ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) No caso de Bolsa PROBEC, não ter vínculo empregatício ou possuir outra Bolsa, de qualquer natureza;
- e) Se foi Bolsista/Voluntário por Edital PROBEC/PROVEC anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- f) Responsabilizar-se, através de Carta Compromisso, a:
 - 1- realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
 - 2- em caso de PROBEC, apresentar seu trabalho na XIII Mostra de Extensão e Cultura da UFG no XII Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2015;
 - 3- em caso de PROVEC, apresentar seu trabalho ou ser co-autor de trabalho apresentado na XIII Mostra de Extensão e Cultura da UFG no XII Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão, Conpeex 2015;

4- apresentar relatório final das atividades e cópia do certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2015 no caso do PROBEC ou de co-autoria na publicação do trabalho nos anais do evento, no caso do PROVEC.

5.2 Quanto ao Coordenador:

- a) Não estar licenciado ou afastado da UFG, a qualquer título, no período da execução da ação;
- b) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na PROEC, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do PROBEC/PROVEC;
- c) Comprometer-se, através de Carta Compromisso, a:
 - 1 - orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados no Conpeex 2015;
 - 2 - enviar à PROEC a frequência mensal do Aluno Bolsista, até o dia 26 de cada mês;
 - 3 - enviar à PROEC o atestado de frequência total do(s) Aluno(s) PROVEC ao término do período do voluntariado;
 - 4 - apresentar o relatório parcial ou final da ação até o dia 31/dezembro de cada ano em que a ação se desenvolveu.

5.2.1 É facultado aos coordenadores de ações de extensão e cultura dos Campus Catalão, Campus Cidade de Goiás e Campus Jataí, com ações contempladas no presente Edital, optar pela apresentação dos trabalhos dos alunos Bolsistas/Voluntários em evento institucional organizado pelo respectivo campus, que seja equivalente ao Conpeex 2015.

5.2.2 A aceitação de apresentações em outros eventos institucionais ficará condicionada à avaliação da PROEC.

5.3 Quanto ao cadastro, retificação, ou recadastramento da ação de extensão e cultura:

- a) Ser elaborado(a) online no Sistema de Informação de Extensão e Cultura – SIEC, acessível pelo Portal UFGNET (<https://ufgnet.ufg.br/>);
- b) Ter sido aprovado(a) pela Unidade/Órgão no SIEC, conforme Resolução CONSUNI 003/2008;
- c) Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do PROBEC/PROVEC;
- d) Possuir Carga Horária Total anual maior ou igual a 960 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas pelo Bolsista, em 12 meses de trabalho.

5.4 Quanto ao plano de trabalho do Aluno Bolsista/Voluntário:

- a) Demonstrar que está vinculado à ação de extensão e cultura proposta;
- b) Ser aprovado e assinado pelo Coordenador da ação;
- c) Demonstrar viabilidade de execução no período de vigência do PROBEC/PROVEC.

6. Do processo de seleção

6.1 O processo de seleção será feito em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa, a PROEC atribuirá Bolsas PROBEC assim designadas: 1 (uma) Bolsa a cada uma das 28 (vinte e oito) Unidades Acadêmicas do Câmpus Goiânia, 1 (uma) Bolsa para o Câmpus Cidade de Goiás, 4 (quatro) Bolsas para o Câmpus Jataí e 4 (quatro) Bolsas para o Câmpus Catalão, a serem distribuídas de acordo com critérios estabelecidos nos respectivos Conselhos Diretores para as ações que se inscreverem no processo seletivo no SIEC.

6.2.1 A indicação da ação a ser contemplada com a Bolsa PROBEC atribuída às Unidades Acadêmicas deverá ser realizada pelo Conselho Diretor da Unidade.

6.2.2 Os critérios de seleção estabelecidos no item 6.6 deste Edital poderão servir de parâmetro para a atribuição da Bolsa PROBEC no âmbito da Unidade.

6.2.3 Os Coordenadores, Bolsistas, Voluntários e ações selecionadas pelas Unidades devem obedecer às exigências explicitadas neste Edital.

6.2.4 A indicação da ação selecionada pelo Conselho Diretor da Unidade deverá ser feita pelo Diretor da Unidade, **no SIEC**, até às 23h59min do dia 18/04/2014.

6.2.4.1 O diretor só poderá indicar a ação que já estiver validada no SIEC e **inscrita para o processo seletivo PROBEC/PROVEC 2014-2015**.

6.2.5 Os Câmpus Jataí e Catalão indicarão até o limite de 4 (quatro) ações, pelo Diretor da Unidade, no SIEC, até às 23h59min do dia 18/04/2014.

6.2.5.1 O diretor de câmpus só poderá indicar as ações que já estiverem validadas no SIEC e **inscritas para o processo seletivo PROBEC/PROVEC 2014-2015**.

6.2.6 Os coordenadores de ações indicadas pelas Unidades na primeira etapa deverão indicar os alunos Bolsistas e Voluntários, observados a documentação e prazos exigidos na Seção 6.9, sob pena de cancelamento da bolsa.

6.2.7 A Unidade poderá optar por não indicar a ação selecionada, sem perder a bolsa PROBEC, desde que o diretor se manifeste à PROEC, **via SIEC**, até às 23h59 do dia 18/04/2014, demonstrando o interesse de contemplar a(s) ação(ões) de sua Unidade que for(em) melhor pontuada(s) na segunda etapa da seleção, a ser realizada pela comissão de avaliação designada pela Câmara de Extensão e Cultura.

6.3 Caso a Unidade não informe à PROEC a(s) ação(ões) selecionada(s) pelo seu Conselho Diretor, conforme especificado na Seção 6.2 e seus subitens, ou não se manifeste conforme o item 6.2.7, a(s) Bolsa(s) PROBEC a ela atribuída(s) passará(ão) a integrar a segunda etapa da seleção proposta neste Edital.

6.4 Na segunda etapa de seleção do PROBEC/PROVEC, cada Coordenador lotado em Unidade ou Órgão poderá concorrer com uma ação, na razão de uma solicitação por ação.

6.4.1 Nesta segunda etapa, será atribuído o número de Bolsas PROBEC que, somado àquelas Bolsas atribuídas pelas Unidades de acordo com o item 6.2 deste Edital, completará o total de 100 (cem) Bolsas, com duração de 12 meses.

6.5 Ações já indicadas na primeira etapa pelas Unidades para Bolsas PROBEC 2014-2015 não poderão concorrer na segunda fase.

6.6 A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, através da Comissão de Avaliação designada pela Câmara de Extensão e Cultura da UFG, procederá à seleção das propostas da segunda fase.

6.6.1 A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os seguintes critérios:

Crítérios	Pontuação
<p>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (servidores e discentes), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo. - Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais do espírito humano. Compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural. 	Eliminatório
<p>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Impacto social, pela ação transformadora sobre problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e a ao processo de formação e de qualificação; • Produtividade em projetos artísticos e culturais; • Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais; • Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. 	0 a 3
Coerência entre objetivos e metodologia	0 a 3

<p>Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço ou projeto. A carga horária total da ação deve ser compatível, no mínimo, com a carga horária mínima do bolsista (960 horas), podendo ser maior dependendo das especificidades da ação. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 05/08/2014 a 04/08/2015.</p>	
---	--

<p>Plano de trabalho do bolsista Elaborado em formulário à parte disponível na página da PROEC, apresenta as atividades a serem realizadas pelo bolsista que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra também a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação durante o período de vigência da bolsa. A carga horária de atividades do bolsista deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 12 meses (960 horas).</p>	<p>0 a 3</p>
<p>Acompanhamento e Avaliação Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se aqui como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	<p>0 a 1</p>

6.7 A distribuição das Bolsas PROBEC obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, até a seleção das 100 ações contempladas com Bolsas.

6.8 Após a seleção das ações contempladas com Bolsa PROBEC, todas as ações que obtiverem pontuação acima de 7,0 serão selecionadas para o PROVEC.

6.9 A indicação do Bolsista PROBEC e/ou do(s) Voluntário(s) PROVEC no caso das ações selecionadas nas duas etapas deverá ser entregue à PROEC entre os dias 17/06/2014 e 27/06/2014 acompanhada das informações bancárias e dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (formulário próprio e atualizado disponível em www.proec.ufg.br), assinada pelo Coordenador e pelo Bolsista/Voluntário;
- b) Cópia do cabeçalho de extrato da conta bancária pessoal do bolsista (excluir as informações referentes as transações financeiras), preferencialmente do Banco Santander S.A., apenas para bolsista PROBEC;
- c) Cópia do CPF e do RG do bolsista PROBEC /voluntário PROVEC;
- d) Currículo Lattes atualizado do Aluno.
- e) Histórico Acadêmico do Aluno devidamente atualizado;

- f) Declaração de compromisso do Aluno quanto ao desenvolvimento do trabalho e da carga horária (formulário próprio disponível em www.proec.ufg.br);
- g) Comprovante de matrícula de 2014;

6.9.1 Ações que não fizerem a indicação dos bolsistas e/ou voluntários respeitando a documentação e os prazos do item 6.9 serão excluídas do programa PROBEC/PROVEC.

7. Das Bolsas PROBEC e Voluntariados PROVEC

7.1 O número de Bolsas PROBEC a serem distribuídas neste Edital é 100 (cem).

7.2 O valor da Bolsa será de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) mensais.

7.3 Cada ação contemplada no PROBEC poderá indicar, além do aluno bolsista PROBEC, até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários PROVEC, respeitando-se o prazo estabelecido no item 6.9 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho do bolsista e de cada voluntário.

7.4 Cada ação contemplada no PROVEC poderá indicar até, no máximo, 5 (cinco) alunos voluntários, respeitando-se o prazo estabelecido no item 6.9 deste Edital e a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada voluntário.

7.5 O período de concessão será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015.

7.6 O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

7.7 Em caso de Bolsista/Voluntário em último período, a substituição é permitida, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

8. Do Relatório final das atividades do Bolsista/Voluntário

8.1 Deverão ser entregues um relatório para cada aluno PROBEC e um relatório único para todos os alunos PROVEC de cada ação. Os relatórios deverão ser assinados por todos os alunos que constarem como autor/co-autor, e inclusive pelo professor orientador, mesmo que este não conste como co-autor do documento.

8.2 O Relatório final deverá ser apresentado na forma de resumo expandido com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 5 (cinco) páginas, contendo os seguintes elementos:

- Título
- Nomes dos autores (unidade acadêmica/órgão e endereço eletrônico – como nota de rodapé)
- Palavras-chave (no máximo quatro)
- Justificativa/Base teórica
- Objetivos

- Metodologia
- Resultados, Discussão
- Conclusões
- Referências Bibliográficas
- Fonte financiadora (caso houver)

8.3 Os nomes dos autores devem vir completos, sendo o último nome em letras maiúsculas e negrito. Se o primeiro autor for o bolsista, o nome do aluno bolsista vem em primeiro lugar, seguido do nome dos colaboradores e do nome do orientador por último. Ex.: PARANHOS, Ricardo da Silva; COSTA, Soraia da; PIOCHON, Enilde Ferreira.

8.4 Os resumos expandidos devem ser revisados pelo coordenador da ação de extensão e cultura tema do relatório.

8.5 A autoria da revisão do relatório deverá constar no rodapé da primeira página do resumo, em fonte reduzida, com os dizeres: “Resumo revisado pelo Coordenador da Ação de Extensão e Cultura código (informar o código da ação): nome do coordenador (nome do coordenador da ação)”.

8.6 Não serão aceitos resumos sem a indicação da revisão feita pelo coordenador da ação, nem sem a indicação do código de cadastro das ações, que podem ser obtidos no item “Ações Cadastradas” do menu no sítio da PROEC (www.proec.ufg.br).

8.7 A referência bibliográfica deverá estar de acordo com as normas ABNT-NBR 6023 de agosto de 2002.

8.8 As citações no texto deverão ser feitas de acordo com as normas ABNT-NBR 10520 de julho de 2002.

8.9 Os resumos deverão ser digitados com fonte Arial 12, espaço 1,5 entre linhas, folha A4, em área com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,5cm.

8.10 Um arquivo exemplo para a elaboração do relatório pode ser obtido no item “Documentos” do menu no sítio da PROEC (www.proec.ufg.br).

8.11 O arquivo deve ser enviado no formato PDF sem senha, para que possa ser visualizado e incluído em anais de evento institucional.

8.12 O relatório final de Bolsista/Voluntário deverá ser submetido, sem alterações, para apresentação na XIII Mostra de Extensão e Cultura, no Conpeex 2015, ou evento equivalente, conforme Seções 5.1 e 5.2.

9. Do calendário de Seleção PROBEC/PROVEC -2014/2015

9.1 O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do quadro abaixo:

Data/Período		Descrição do evento
Início	Fim	
29/11/2013		Publicação do Edital
24/02/2014	11/04/2014	Período para inscrições de ações com pedidos de PROBEC no SIEC para primeira e segunda fases
24/02/2014	18/04/2014	Período para que os Diretores das Unidades indiquem no SIEC as ações selecionadas para as Bolsas PROBEC atribuídas às Unidades, ou para que manifestem, via SIEC , o interesse de contemplar com as bolsas atribuídas às Unidades na primeira etapa, a(s) ação(ões) de sua Unidade que for(em) melhor pontuada(s) na segunda etapa da seleção
28/04/2014	06/06/2014	Período de avaliação das propostas submetidas à segunda etapa, pela Comissão de Avaliação designada pela Câmara de Extensão e Cultura
16/06/2014		Publicação dos resultados com os nomes das ações selecionadas pela Comissão de Avaliação para o PROBEC e o PROVEC
17/06/2014	27/06/2014	Período para a entrega dos dados bancários dos bolsistas e a documentação dos bolsistas e dos voluntários, conforme Seção 6.9 deste Edital
01/08/2014	31/07/2015	Período de execução das atividades dos bolsistas PROBEC e voluntários PROVEC / Vigência da bolsa
07/08/2015		Término do prazo para apresentar relatório final das atividades do bolsista/voluntário
06/11/2015		Término do prazo para apresentar o certificado de apresentação do trabalho no Conpeex 2015, ou evento equivalente nos câmpus Catalão, Cidade de Goiás e Jataí

9.2. A não apresentação do trabalho no Conpeex 2015, ou seu equivalente nos Câmpus Catalão, Cidade de Goiás e Jataí, implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do PROBEC 2015-2016 e PROVEC 2015-2016.

9.3 A apresentação no Conpeex no caso de Bolsista e a co-autoria, no caso de Voluntário, serão exigidas para apenas um dos alunos envolvidos na substituição, a critério do coordenador da ação.

9.4 Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, respectivamente, de acordo com a frequência apresentada mensalmente à PROEC, no caso de bolsistas, e com a frequência atestada pelo coordenador ao término da ação, no caso de voluntários.

9.5 A falta do envio da frequência do bolsista à PROEC, até o dia 26 de cada mês, acarretará o não pagamento da bolsa e poderá implicar no cancelamento da ação no programa.

10. Das disposições gerais

10.1 Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.2 A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

10.3 Caso a ação apresentada envolva recursos financeiros, o proponente deverá procurar adequá-lo à Resolução CONSUNI nº 09/2006 que regulamenta a prestação de serviços remunerados na UFG, em tempo hábil.

10.4 As informações bancárias – PROBEC e a documentação do Aluno Bolsista/Voluntário selecionado neste Edital – deverão ser entregues na PROEC até o dia 27/06/2014, sob pena de exclusão do programa PROBEC/PROVEC.

10.5 Haverá desclassificação de ações, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

10.6 Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à PROEC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.

10.7 As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Anselmo Pessoa Neto
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFG